TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2025

Equipe de planejamento – Nomeada pela Portaria nº 01/2025		
Papel/função na elaboração do TR	Nome do servidor	E-mail
Integrante técnico	Lucas José Ferreira Maia	equipecampanhaprevi@gmail.com
Integrante Administrativo	Márcia Mira da Silva Godoy	equipecampanhaprevi@gmail.com

1. OBJETO

Assessoria e Consultoria Jurídica Previdenciária e Concessão de Benefícios, efetivando-se através de e-mail, videoconferência, telefone, visitas "in loco", quando solicitado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha – CAMPANHA PREVI, bem como para o patrocínio das demandas judiciais e extrajudiciais em defesa dos interesses do CAMPANHA previ, realizadas por profissional registrado na OAB e com experiência comprovada em direito previdenciário e/ou Administração Pública.

Descrição

Descrição / especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1. Atendimento de consultas de natureza técnico-jurídica formuladas pela Diretoria do Instituto, seus servidores, conselheiros e Prefeito Municipal em matéria jurídica afeta ao Regime Próprio de Previdência; 2. Assessoria na elaboração de respostas a questionamentos ou esclarecimentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Ministério da Previdência ou qualquer outro órgão, quando requisitados; 3. Consultoria e assessoria jurídica ao Instituto quando solicitado, contemplando a revisão e atualização da legislação previdenciária em conformidade com a legislação federal e	12 meses	2.115,04	25.380,44

municipal, bem como provimento das normas e procedimentos necessários a sua adequação; 4. Elaboração de minutas e/ou anteprojetos de lei, decretos e demais atos normativos que guardarem relação com o Instituto quando solicitado; 5. Consultoria e assessoria jurídica nas relações com a Prefeitura e a Câmara Municipal; 6. Elaboração do Regimento Interno do Regime Próprio de Previdência Municipal e seus conselhos; 7. Consultoria e assessoria jurídica a Diretoria, Conselhos do Instituto e Jurídico, nos assuntos previdenciários, orientando e elaborando pareceres para tornada de decisões, no cumprimento das obrigações do Instituto, em conformidade com a Lei de responsabilidade Fiscal e demais assuntos de caráter previdenciário e demais dúvidas correntes a respeito da interpretação da legislação pertinente; 8. Análise, revisão e pareceres de edital de licitação, análise de processos licitatórios e contratos, conferindo dados e documentos para verificação da sua conformidade; 9. Assessoramento jurídico a diretoria do Instituto, incluindo elaboração de pareceres técnicos e respostas às consultas formuladas; 10. Responder às consultas formuladas pelo Instituto enviando-as por e-mail, fax ou outros meios; 11. Acompanhamento dos processos administrativos de concessão de benefícios, seguindo as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais normas aplicáveis; 12. Acompanhamento e orientação ao órgão de controle interno;			

13. Promover a cobrança judicial dos créditos do Instituto; 14. Elaboração de Parecer jurídico de legalidade nos processos administrativos de Concessão de Benefícios, aposentadorias e pensões, do Instituto, respeitando os prazos de protocolo para apresentar os pareceres ao Servidor; 15. intervenção perante o Ministério da Previdência Social e Secretaria de Previdência Social, na elaboração de ofícios, respostas, autos de infração, defesas, etc; 16. Assessoria no encaminhamento dos processos de aposentadoria e pensões ao TCEMG através do FISCAP; 17. Acompanhamento dos processos administrativos instaurados pelo CAMPANHA PREVI (sindicância, processos disciplinares); 18. Orientação e acompanhamento dos procedimentos relacionados a admissão, demissão e exoneração de cargos públicos, políticas de qualificação e valorização, regime disciplinar, contagem de tempo, aposentadoria e demais institutos previstos na legislação municipal; 19. Representação do Instituto em Juízo, ajuizamento de ações, defesas, acompanhamento, bem como nos processos que tramitarem perante a Comarca de Campanha-MG, como no Tribunal de Justiça, Justiça Federal e Justiça do Trabalho, tanto em Primeira, Segunda Instância e Tribunais Superiores; 20. Elaboração de peças processuais e encaminhamento ao juízo competente, observadas as regras de Direito Processual;			

21. Acompanhamento de Inquéritos Civis junto ao Ministério Público Estadual e Federal; 22. Análise dos processos de aposentadoria e pensão; 23. Efetuar cálculo de benefícios, conforme a legislação vigente; 24. Consultoria em toda área de benefícios, tais como: simulações, prévias, atendimento, averbações, procedimentos, instruções de processos; 25. Consultoria técnica-jurídica com emissão de parecer referente ao Regime Próprio de Previdência Social; 26. Atuação em advocacia contenciosa e consultiva nas áreas do direito civil, direito público, direito administrativo e direito previdenciário, em todas as instâncias, em que o Instituto figure ou venha a figurar, seja no polo ativo ou passivo da relação processual. (atualmente o Campanha Previ possui 09 processos ativos)			

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a contratação emergencial até que se realize novo processo de dispensa de licitação de prestador de serviços para fins de assessoria e consultoria jurídica Previdenciária e Concessão de Benefícios, para atender as demandas do CAMPANHA PREVI, auxiliando na análise dos processos de aposentadoria e demais demandas no âmbito previdenciário, além de assessorar o CAMPANHA PREVI perante os órgãos de controle externo, como Tribunal de Contas, Ministério da Previdência Social e Ministério Público, bem como defender os direitos do CAMPANHA PREVI nas demandas judiciais e extrajudiciais. Visto que o contrato com a assessoria jurídica finalizou em 31/12/2024 e foi realizada dispensa eletrônica nº 05/2024, publicado no portal nacional de compras públicas tendo início das Propostas em 16/12/2024 16:21 e anulada no dia 20/12/2024 as 10:41:55, considerando

que foi verificada divergência no horário e data da publicação do aviso de contratação e no Portal Nacional e Compras Públicas; foi publicada dispensa eletrônica para o mesmo objeto, processo de dispensa nº 01/2025, no portal nacional de compras públicas no dia 09/01/2025 às 10:00, finalizada 14/01/2025 as 17:01 tendo resultado fracassado, conforme ata do processo publicada no portal nacional de compras públicas, podendo ser validada com Código Verificador: B56678 https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br. Existindo demandas **urgentes** com prazos à serem cumpridas: pareceres para finalização de processos de aposentadoria, prazo judicial no processo 5001602 28 2024 8 13 01 09 no TJMG, pareceres em processos de dispensa de licitação, intimações para resposta no sistema FISCAP - Fiscalização dos Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

2.1 O CAMPANHA PREVI não adotou até o momento o plano de contratações anual, considerando que este documento nos termos do artigo 12, VII da Lei 14.133/2021 é facultativo.

3. DA HABILITAÇÃO SOCIAL FISCAL E TRABALHISTA

Contrato Social e alterações contratuais, se for o caso;
Comprovante no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de Falência e Concordata do Fornecedor;

Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, considerando o art. 27, inciso V, da Lei no 8.666/1993 (conforme anexo deste Termo de Referência);

Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do CAMPANHA PREVI devidamente identificado ou publicação em órgão da imprensa oficial. Também serão aceitos documentos emitidos via internet, desde que possível a verificação de sua autenticidade em site oficial;

Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data final para entrega dos envelopes. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão;

As cópias de documentos obtidos via Internet não necessitam de autenticação, pois os mesmos serão confirmados pela mesma via, pela Comissão Permanente de Licitação.

Da qualificação técnica:

3.1.1. Apresentar o registro de pelo menos um advogado na ordem dos Advogados do Brasil;

3.1.2. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a prestação de serviços de Consultoria com funções similares ao objeto da presente licitação;

3.1.3. O atestado deverá ser fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificado com sua razão social. O atestado de capacidade técnica deverá conter de forma detalhada o objeto do serviço prestado, de modo que se possa aferir a similaridade com o objeto exigido neste Termo de Referência, bem como, a clara manifestação de cumprimento das obrigações;

4. DA VIGÊNCIA E DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato terá prazo de vigência e 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

5. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado com anuência da Contratante nos termos do artigo 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

receber o objeto no prazo e condições preestabelecidas neste termo de referência;

comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados, bem como, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, diligenciando para que as mesmas sejam plenamente reparadas ou corrigidas;

acompanhar e fiscalizar os serviços, objeto deste termo de referência, por meio de representante designado para esse fim, realizando todos os registros que achar necessário;

proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas neste Termo de Referência;

notificar, por escrito, à CONTRATADA de eventuais ocorrências, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa antes de rescisão do contrato;

responder pelas conseqüências de suas ações ou omissões;

a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

atender ao pedido de informações, mediante solicitação expressa da CONTRATANTE, efetuadas por pessoas ou entidades por ela credenciada, relacionada com o desenvolvimento dos serviços contratados;

tomar todas as providências necessárias à fiel execução deste Instrumento responsabilizando-se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes aos insumos necessários à prestação dos serviços;

responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto deste termo de referência;

assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício de atribuições previstas no contrato;

f) responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de seu ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições firmadas em sua proposta inicial;

executar o objeto contratado em conformidade com as condições e prazos estabelecidos;

submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensáveis à perfeita execução do Sistema;

assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos e demais encargos inerentes ao objeto deste ETP;

não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à contratação;

sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e, atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer; p

prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 10 dias, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento do contrato;

Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal do Contrato, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

manter em dia suas obrigações, legais, fiscais sobre o serviço e sociais para com o pessoal envolvido no presente serviço, sob sua responsabilidade;

comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

sujeitar-se à fiscalização do Fiscal do Contrato quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de entrega: O objeto do contrato será executado no período de 20 de janeiro de 2025 a 20 de dezembro de 2026, será realizado de acordo com o demandado pelo CAMPANHA PREVI, efetivando-se através de e-mail, videoconferência, telefone, visitas "in loco", quando solicitado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha – CAMPANHA PREVI. O licitante vencedor também deverá assumir o patrocínio das demandas judiciais já existentes e novas, se for o caso, além das demandas extrajudiciais em defesa dos interesses do CAMPANHA PREVI.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DO PAGAMENTO

valor será pago em parcelas mensais, iguais e sucessivas, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura.

No valor proposto (preço) estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços licitados, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transporte, alimentação e hospedagem.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com posterior alteração do Decreto nº 11.871, de 2023, optando pela proposta de menor preço.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de R$ 25.380,44 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), anuais, conforme pesquisa de preço realizada em anexo.

A pesquisa de preços foi realizada observando o artigo 23 I § 1º da Lei 14.133/2021 utilizando o painel de preços do governo federal, pesquisa no PNCP e no banco de preços contratado pelo instituto, este último em conformidade com IN 65/2021.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 03.01.01.04.122.0003.6.001.3390.40.00

14. DAS SANÇÕES

A proponente adjudicatária que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução o Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CAMPANHA PREVI e será descredenciada no sistema de cadastramento de prestadores de

serviços/fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no Contrato e das demais cominações legais;

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela pessoa jurídica vencedora, sem justificativa, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, além das penalidades já definidas, nas seguintes sanções:

14.1.1. a) Multa de 10% (dez por cento) sob o valor do Contrato quando houver recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento;

14.1.2. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município da Campanha, pelo prazo de até dois anos;

14.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município da Campanha enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.1.4. Advertência escrita.

O atraso injustificado na prestação do serviço após o prazo estabelecido no Contrato, sujeitará a prestadora de serviço à multa, na forma estabelecida a seguir:

14.1.5. 1% (um por cento) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor dos serviços não prestados constantes no Contrato;

14.1.6. 2% (dois por cento) por dia de atraso, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor dos serviços não prestados constantes no Contrato;

O atraso injustificado na prestação do serviço após o 30º (trigésimo), caracterizará na inexecução total do Contrato, o que poderá resultar em suspensão ou cancelamento do registro/rescisão contratual por ato unilateral do Campanha Previ, além de outras sanções legalmente estabelecidas;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Campanha Previ, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de

recebimento da notificação enviada, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a prestadora de serviço junto ao CONTRATANTE, facultada a defesa da prestadora de serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

As sanções previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da prestadora de serviço por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE;

Quando da aplicação de quaisquer das sanções cabíveis, serão assegurados à prestadora de serviço o contraditório e a ampla defesa.

15. DA RESCISÃO E INDENIZAÇÃO

No caso de rescisão do Contrato ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos. Efetivada a rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão;

O CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito o contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

15.1.1. O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas explicitadas, das especificações, dos projetos ou dos prazos;

15.1.2. O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas explicitadas, das especificações, dos projetos ou dos prazos;

15.1.3. O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.4. Razões de interesse do serviço público.

O CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

15.1.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços;

15.1.6. Suspensão, pelas autoridades competentes, da prestação dos serviços pela CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

15.1.7. A paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.8. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, à sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

15.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.10. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

15.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

15.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

15.1.13. O protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

No caso de o contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA serão observadas as seguintes condições:

15.1.14. A CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo o CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

15.1.15. A CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovados pelo CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados ao CONTRATANTE;

15.1.16. Em qualquer caso, o CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente.

15.1.17. Caso o CONTRATANTE não use o direito de rescindir este contrato, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a prestação dos serviços e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

O contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

15.1.18. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

15.1.19. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

15.1.20. Nestes casos enunciados nas alíneas "a" e "b" do item 15.5. o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA os serviços já prestados, de forma proporcional.

Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao Campanha Previ.

16. INTEGRAM O TERMO DE REFERÊNCIA

As pesquisas de preços encontram-se anexas ao presente termo de referência.

A justificativa de dispensa do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I do art. 6º do Decreto Municipal nº 7.658/2023, que regulamenta a fase preparatória das licitações no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha nos termos da Lei nº 1.4133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providencias, encontra-se anexa ao presente termo de referência.

O Modelo de Proposta encontra-se anexo ao presente termo de referência.

A declaração citada na clausula 3 encontra-se anexa ao presente termo de referência.

Campanha, 23 de janeiro de 2025.

O presente Termo de Referência foi realizado pela equipe de planejamento

Lucas José Ferreira Maia

Márcia Mira da Silva Godoy

CAMPANHA PREVI
Instituto de Previdência Municipal de Campanha

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

COTAÇÕES

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: cotação rápida 810

Pesquisa realizada entre 02/12/2024 12:34:57 e 02/12/2024 13:21:47

Relatório gerado no dia 02/12/2024 16:45:12 (IP: 200.71.72.253)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CONSULTORIA ATUARIAL E PREVIDÊNCIA PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R$ 1.600,00 (un)	-	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO SA	35633-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO SA-112024-112024	12/07/2024	R$ 1.600,00

Valor Unitário **R$ 1.600,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.600,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 1.600,00

Item 2: CONSULTORIA JURÍDICA PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R$ 2.400,00 (un)	-	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MACHADOS	08660689000192-1-000005/2024	16/02/2024	R$ 2.400,00

Valor Unitário **R$ 2.400,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.400,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 2.400,00

Item 3: CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R$ 753,39 (un)	-	R$ 753,39	R$ 753,39

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE DONA FRANCISCA	46600-1035-2024-PRD	02/07/2024	R$ 753,39

Valor Unitário **R$ 753,39**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 753,39 | Média dos Preços Obtidos: R$ 753,39

Item 4: SISTEMA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R$ 1.280,00 (un)	-	R$ 1.280,00	R$ 1.280,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE	76972082000106-1-000021/2024	07/05/2024	R$ 1.280,00

Valor Unitário **R$ 1.280,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.280,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 1.280,00

Valor Global: **R$ 6.033,39**

Detalhamento dos Itens

Item 1: CONSULTORIA ATUARIAL E PREVIDÊNCIA PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Preço Estimado: R$ 1.600,00 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 1.600,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 1.600,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CONSULTORIA ATUARIAL E PREVIDÊNCIA PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.600,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO SA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL E GESTÃO ATUARIAL POR 12 (DOZE) MESES EM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, QUE ENGLOBA O CÁLCULO ATUARIAL PREVIDENCIÁRIO, O RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HIPÓTESES E A GESTÃO ATUARIAL POR BENEFÍCIO, COM APLICAÇÃO DO PROCESSO DE RECÁLCULO, EM ATENDIMENTO AS REGRAS ESTABELECIDAS NA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022

Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL E GESTÃO ATUARIAL POR 12 (DOZE) MESES EM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, QUE ENGLOBA O CÁLCULO ATUARIAL PREVIDENCIÁRIO, O RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HIPÓTESES E A -** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL E GESTÃO ATUARIAL POR 12 (DOZE) MESES EM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, QUE ENGLOBA O CÁLCULO ATUARIAL PREVIDENCIÁRIO, O RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HIPÓTESES E A GESTÃO ATUARIAL POR BENEFÍCIO, COM APLICAÇÃO DO PROCESSO DE RECÁLCULO, EM ATENDIMENTO AS REGRAS ESTABELECIDAS NA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022

Data: 12/07/2024 08:30
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 35633-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO SA-112024-112024
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Homologação: 12/07/2024 15:24
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 12
Unidade: serviço
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.911.238/0001-01 *VENCEDOR*	RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	R$ 1.600,00

Item 2: CONSULTORIA JURÍDICA PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Preço Estimado: R$ 2.400,00 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 2.400,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 2.400,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CONSULTORIA JURÍDICA PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 2.400,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MACHADOS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica na área de Regime Próprio de Previdência, junto ao SECRETARIA DE PREVIDÊNCIAL SOCIAL nas áreas de concessão de benefícios, emissão de parecer jurídicos, assessoria previdenciária, defesa dos interesses do fundo nos processos judiciais, consulta e orientação ao conselho fiscal e direção do MACHADOS-PREV, com 03 (três) visitas presenciais semanais de 06h (seis) por dia

Descrição: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica na área de Regime Próprio de Previdência, junto ao SECRETARIA DE PREVIDÊNCIAL SOCIAL nas áreas de concessão de benefícios, emissão de pa -** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica na área de Regime Próprio de Previdência, junto ao SECRETARIA DE PREVIDÊNCIAL SOCIAL nas áreas de concessão de benefícios, emissão de parecer jurídicos, assessoria previdenciária, defesa dos interesses do fundo nos processos judiciais, consulta e orientação ao conselho fiscal e direção do MACHADOS-PREV

Data: 16/02/2024 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 08660689000192-1-000005/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 23/02/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: PARCELA
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.056.936/0001-56 *VENCEDOR*	ANDRADE COLACO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R$ 2.400,00

Item 3: CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Preço Estimado: R$ [illegible] (un) | **Percentual:** - | **Preço Estimado Calculado:** R$ 753,39 | **Média dos Preços Obtidos:** R$ 753,39

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — **R$ 753,39**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE DONA FRANCISCA

Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em investimentos e sistema online de investimentos do Regime Próprio de Previdência - RPPS.*

Descrição: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em investimentos e sistema online de investimentos do Regime Próprio de Previdência – RPPS.** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em investimentos e sistema online de investimentos do Regime Próprio de Previdência – RPPS.

Data: 02/07/2024 00:00
Modalidade: Processo de Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 46600-1035-2024-PRD
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Quantidade: 12
Unidade: MES
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.261.603/0001-51 *VENCEDOR*	REFERENCIA GESTAO E RISCO LTDA	R$ 753,39

Item 4: SISTEMA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Preço Estimado: R$ 1.280,00 (un) | **Percentual:** | **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.280,00 | **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1.280,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	SISTEMA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — **R$ 1.280,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de concessão de uso de software e consultoria permanente para análise de processos de aposentadoria, com simulações, cálculos e emissão de documento para serem incorporados aos processos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Descrição: **Prestação de serviços de concessão de licença de uso de software de informática para gestão de RPPS, contemplando as funcionalidades: Módulo previdenciário (cadastro, certidão de tempo de contribuição para aposentadorias, certidão de tempo de contribuição** - Prestação de serviços de concessão de licença de uso de software de informática para gestão de RPPS, contemplando as funcionalidades: Módulo previdenciário (cadastro, certidão de tempo de contribuição para aposentadorias, certidão de tempo de contribuição de saída, simulação e concessão de benefícios, GED – Gerenciador Eletrônico de Documentos) e relatórios gerenciais. Integração com o sistema do RH da Prefeitura Municipal, para importação de dados iniciais e a manutenção mensal dos dados: cadastrais, dados funcionais, tempos averbado e salários de contribuição dos servidores ativos para sistema do RPPS; integração com o SIPREV e exportação de arquivos para o TCE.

Data: 07/05/2024 14:37
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 76972082000106-1-000021/2024
Lote/Item: 1/1385045
Ata: N/A
Homologação: 24/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: Mês
UF: PR

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1102/2024

Ato que autoriza a Contratação

Última atualização 30/09/2024

Local: Constantina/RS

Órgão: MUNICIPIO DE CONSTANTINA

Unidade compradora: 01 - ADM

Modalidade da contratação: Dispensa

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2024

Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 87708889000144-1-000092/2024

Fonte: LicitaCon - TCE-RS

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em investimento e sistema online de investimento (SGI) para o RPPS do Município de Constantina.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 9.740,16	R$ 9.740,16

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em investimento e sistema online de investimento (SGI) para o RPPS do Município de Constantina	1	R$ 9.740,16	R$ 9.740,16

Exibir 5 Página 1

< Voltar

> Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº (2917) | 1-0/2024

Ultima atualização 21/03/2024

Local: Vila Boa/GO

Órgão: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VILA BOA

Unidade compradora: 15 - MUNICIPIO DE VILA BOA - F M P S

Modalidade da contratação: Inexigibilidade

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 21/03/2024

Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 12434136000199-1-000010/2024

Fonte: Megasoft Informática

Objeto:

abertura de processo licitatorio para contratação de assessoria e consultoria juridica na área administrativa junto ao Regime Próprio de Previdência [illegible]

Portal Nacional de Contratações Públicas

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 24.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 24.000,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	serviços tecnicos especializados na consultoria juridica na área administrativa junto ao Regime Próprio de Previdência social RPPS do Municipio de Vila Boa/ Goiás de natureza *predominantemente* intelectual com profissionais	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00

Exibir: 5 Página: 1

Voltar

Chapadão do Sul-MS, 09 de fevereiro de 2024.

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.

TERMO AUTORIZAÇÃO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, c/c art. 72, inciso VIII, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica que emitiu parecer favorável, **RATIFICO e HOMOLOGO** a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso III, art. 74, Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, para a Contratação Direta mediante Inexigibilidade de Licitação, conforme a seguir:

CONTRATADO: ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA– inscrita no CNPJ/MF nº 00.767.919/0001-05.

OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de serviços na área de Assessoria e Consultoria Atuarial, ao Regime Próprio de Previdência Social, conforme detalhamento no presente Termo de Referência, pelo período de 12 meses em atendimento ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul.

VALOR: R$ 18.748,92 (dezoito mil, setecentos e quarenta e oito reais, noventa e dois).

Maristela Fraga Domingues
DIRETORA PRESIDENTE IPMCS.

Assinado por 1 pessoa: MARISTELA FRAGA DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/BEDF-EB64-10CF-BB51 e informe o código BEDF-EB64-10CF-BB51

> Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2 | Processo 6/2024

Contratação

Última atualização 22/02/2024

Local: Renascença/PR

Órgão: MUNICIPIO DE RENASCENCA

Unidade compradora: 0000 - MUNICIPIO DE RENASCENCA

Modalidade da contratação: Dispensa

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 22/02/2024

Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76205681000196-1-000006/2024

Fonte: Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Portal Nacional de Contratações Públicas Entrar

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS PARA REALIZACAO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL PERMANENTE PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RENASCENCA

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 17.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 17.400,00

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	SERVICOS TECNICOS PARA REALIZACAO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL PERMANENTE PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	1	R$ 17.400,00	R$ 17.400,00

Exibir 5 Página 1

< Voltar

ZAMPIERI & LUFT
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROPOSTA COMERCIAL

ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 22.963.735/0001-53, inscrição municipal 0020774400-0, optante pelo **SIMPLES NACIONAL**, com sede na estabelecida na Rua João Akamine, n.º 687, Santa Fé, ***Campo Grande/MS***, CEP 79.021-240; e com filial na Alameda Santos, n.º 1165, Cerqueira César, CEP 01.419-002, ***São Paulo/SP***: Rodovia José Carlos Daux (SC-401), 9301 - Km 10, Santo Antônio de Lisboa, sala 317, SC 401 Square Corporate, Bloco Jurerê B em ***Florianópolis/SC***, CEP 88050-001, (67) 3325-4130, contato@zlbadvogados.com.br, representada pelo sócio *Marlon Eduardo Libman Luft*, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP n.º 446.876, CPF nº 035.147.371-85, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços:

SERVIÇO	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
1. Atendimento de consultas de natureza técnico-jurídica formuladas pela Diretoria do Instituto, seus servidores, conselheiros e Prefeito Municipal em matéria jurídica afeta ao Regime Próprio de Previdência; 2. Assessoria na elaboração de respostas a questionamentos ou esclarecimentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Ministério da Previdência ou qualquer outro órgão, quando requisitados; 3. Consultoria e assessoria jurídica ao Instituto quando solicitado, contemplando a revisão e atualização da legislação previdenciária em conformidade com a legislação federal e municipal, bem como provimento das normas e procedimentos necessários a sua adequação; 4. Elaboração de minutas e/ou anteprojetos de lei, decretos e demais atos normativos que guardarem relação com o Instituto quando solicitado; 5. Consultoria e assessoria jurídica nas relações com a Prefeitura e a Câmara Municipal; 6. Elaboração do Regimento Interno do Regime Próprio de Previdência Municipal e seus conselhos; 7. Consultoria e assessoria jurídica a Diretoria, Conselhos do Instituto e Jurídico, nos assuntos previdenciários, orientando e elaborando pareceres para tomada de decisões, no cumprimento das obrigações do Instituto, em conformidade com a Lei de responsabilidade Fiscal e demais assuntos de caráter previdenciário e demais dúvidas correntes a respeito da interpretação da legislação pertinente. 8. Análise, revisão e pareceres de edital de licitação, análise de processos licitatórios e contratos, conferindo dados e documentos para verificação da sua conformidade; 9. Assessoramento jurídico a diretoria do Instituto, incluindo elaboração de pareceres técnicos e respostas às consultas formuladas;	**3 meses**	**R$ 2.115,00**	**R$ 6.345,00**

- **Valor Mensal: R$ 2.115,00 (dois mil cento e quinze reais);**
- Valor total para a Dispensa Emergencial com duração de 03 (três) meses : **R$ 6.345,00 (seis mil trezentos e quarenta e cinco reais);**
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- No preço estão previstos, impostos, taxas, e encargos sociais, estadia, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos dos profissionais da empresa e outras que incidirem a prestação dos serviços contratados.

São Paulo/SP, 28 de janeiro de 2025.

MARLON EDUARDO LIBMAN LUFT

Assinado de forma digital por MARLON EDUARDO LIBMAN LUFT
Dados: 2025.01.28 20:47:48 -03'00'

ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ N.º 22.963.735/0001-53
MARLON EDUARDO LIBMAN LUFT – SÓCIO
446.876 OAB/SP

Marlon E. Libman Luft
para João, Isabela, mais 4

29 de jan. de 2026, 21:01 (há 12 horas)

Prezado responsável,

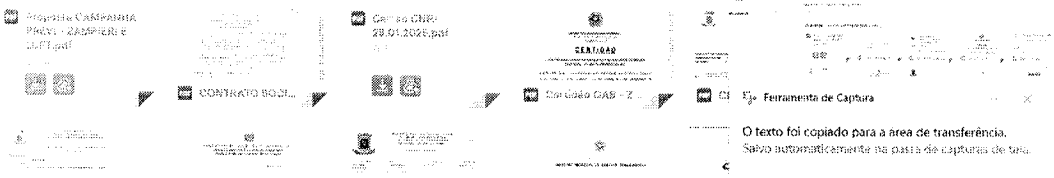
Segue proposta de preços para Processo de Contratação Direta - Dispensa Emergencial nº 03/2026.

Por oportuno, seguem os documentos de habilitação conforme previsto no Termo de Referência

Aguardo confirmação de recebimento

...

27 anexos • Anexos verificados pelo Gmail



Marlon E. Libman Luft
para João, Nilara, mail ▾

25 de jan. de 2025, 21:04 (há 1 hora)

Prezado responsável.

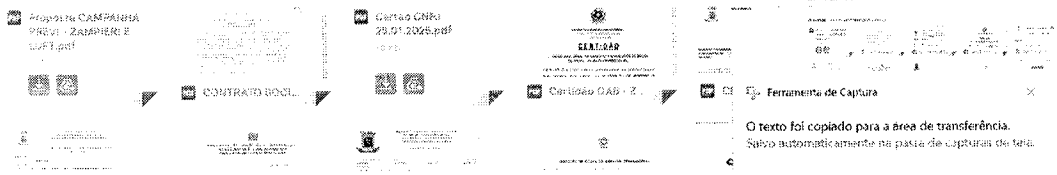
Segue proposta de preços para Processo de Contratação Direta - Dispensa Emergencial n º 03/2025.

Por oportuno, seguem os documentos de habilitação conforme previsto no Termo de Referência

Aguardo confirmação de recebimento

...

27 anexos • Anexos verificados pelo Gmail



CLAUBER CASTANHEIRA
MARIA AMÉLIA GOMES
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.o 003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.: 003/2025
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI No 14.133/2021.

Ao Instituto de Previdência Municipal de Campanha - CAMPANHA PREVI

Prezados Senhores, a empresa **CLAUBER CASTANHEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.604.557.0001-01, situada na Avenida Comandante Soares Júnior, nº 480, bairro Arthur Bernardes, Lavras-MG, emai: mariaameliagomeslemes@gmail.com, telefone: 35 988725520/ (35) 38227981, por seu representante legal, Clauber Silva Castanheira, OAB/MG 87.765, vem à presença de V.Sª, oferecer sua proposta de preços para a prestação de serviços abaixo relacionados, conforme os termos do Termo de referência e Anexos.

Descrição / especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1. Atendimento de consultas de natureza técnico-jurídica formuladas pela Diretoria do Instituto, seus servidores, conselheiros e Prefeito Municipal em matéria jurídica afeta ao Regime Próprio de Previdência; 2. Assessoria na elaboração de respostas a questionamentos ou esclarecimentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Ministério da Previdência ou qualquer outro órgão, quando requisitados; 3. Consultoria e assessoria jurídica ao Instituto quando solicitado, contemplando a revisão e atualização da legislação previdenciária em conformidade com a legislação federal e	3 meses	2.000,00	6.000,00

municipal, bem como provimento das normas e procedimentos necessários a sua adequação; 4. Elaboração de minutas e/ou anteprojetos de lei, decretos e demais atos normativos que guardarem relação com o Instituto quando solicitado; 5. Consultoria e assessoria jurídica nas relações com a Prefeitura e a Câmara Municipal; 6. Elaboração do Regimento Interno do Regime Próprio de Previdência Municipal e seus conselhos; 7. Consultoria e assessoria jurídica a Diretoria, Conselhos do Instituto e Jurídico, nos assuntos previdenciários, orientando e elaborando pareceres para tornada de decisões, no cumprimento das obrigações do Instituto, em conformidade com a Lei de responsabilidade Fiscal e demais assuntos de caráter previdenciário e demais dúvidas correntes a respeito da interpretação da legislação pertinente; 8. Análise, revisão e pareceres de edital de licitação, análise de processos licitatórios e contratos, conferindo dados e documentos para verificação da sua conformidade; 9. Assessoramento jurídico a diretoria do Instituto, incluindo elaboração de pareceres técnicos e respostas às consultas formuladas; 10. Responder às consultas formuladas pelo Instituto enviando-as por e-mail, fax ou outros meios; 11. Acompanhamento dos processos administrativos de concessão de benefícios, seguindo as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais normas aplicáveis; 12. Acompanhamento e orientação ao órgão de controle interno;			

13. Promover a cobrança judicial dos créditos do Instituto;			
14. Elaboração de Parecer jurídico de legalidade nos processos administrativos de Concessão de Benefícios, aposentadorias e pensões, do Instituto, respeitando os prazos de protocolo para apresentar os pareceres ao Servidor;			
15. intervenção perante o Ministério da Previdência Social e Secretaria de Previdência Social, na elaboração de ofícios, respostas, autos de infração, defesas, etc;			
16. Assessoria no encaminhamento dos processos de aposentadoria e pensões ao TCEMG através do FISCAP;			
17. Acompanhamento dos processos administrativos instaurados pelo CAMPANHA PREVI (sindicância, processos disciplinares);			
18. Orientação e acompanhamento dos procedimentos relacionados a admissão, demissão e exoneração de cargos públicos, políticas de qualificação e valorização, regime disciplinar, contagem de tempo, aposentadoria e demais institutos previstos na legislação municipal;			
19. Representação do Instituto em Juízo, ajuizamento de ações, defesas, acompanhamento, bem como nos processos que tramitarem perante a Comarca de Campanha- MG, como no Tribunal de Justiça, Justiça Federal e Justiça do Trabalho, tanto em Primeira, Segunda Instância e Tribunais Superiores;			
20. Elaboração de peças processuais e encaminhamento ao juízo competente, observadas as regras de Direito Processual;			

21. Acompanhamento de Inquéritos Civis junto ao Ministério Público Estadual e Federal; 22. Análise dos processos de aposentadoria e pensão; 23. Efetuar cálculo de benefícios, conforme a legislação vigente; 24. Consultoria em toda área de benefícios, tais como simulações, prévias, atendimento, averbações, procedimentos, instruções de processos; 25. Consultoria técnica-jurídica com emissão de parecer referente ao Regime Próprio de Previdência Social; 26. Atuação em advocacia contenciosa e consultiva nas áreas do direito civil, direito público, direito administrativo e direito previdenciário, em todas as instâncias, em que o Instituto figure ou venha a figurar, seja no polo ativo ou passivo da relação processual. (atualmente o Campanha Previ possui 09 processos ativos).			

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo da execução dos serviços será de acordo com o estipulado no Termo de Referência. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Lavras, 23 de janeiro de 2.025.

Atenciosamente

CLAUBER SILVA CASTANHEIRA:70455490678

Assinado de forma digital por CLAUBER SILVA CASTANHEIRA:70455490678
Dados: 2025.01.24 08:14:31 -03'00'

Clauber Silva Castanheira
CLAUBER CASTANHEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

1 de 23

Orçamento

Caixa de entrada ×

Licitações Dispensas qui., 23 de jan., 17:20 (há 19 horas)

Boa Tarde. Solicito orçamento para o objeto: Assessoria e Consultoria Jurídica Previdenciária e Concessão de Benefícios, efetivando-se através de e-mail. videoc

Maria Amélia Gomes Lemes 12:50 (há 30 minutos)

para mim

Ilustríssimos Senhores,

Em resposta à solicitação de orçamento, encaminhamos proposta em anexo e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

CLAUBER CASTANHEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

---

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail

AMARAL & AVELAR
Sociedade de Advogados

Ao Instituto de Previdência Municipal da Campanha– CAMPANHAPREVI

Prezados,

Pelo presente, Amaral e Avelar Sociedade de Advogados, com endereço a Rua Bambuí, nº 740, complemento 02, Bairro Anchieta, Belo Horizonte- MG, CEP, 30310-320, inscrita no CNPJ nº 19.232.780/0001-23, representada por sua sócia administradora, Júlia Gonçalves de Avelar, inscrita no CPF sob o nº 117.054.156-95, OAB/MG 157.862, e-mail: juliaavelar@amaraleavelar.adv.br, encaminha proposta comercial referente a Assessoria e Consultoria Jurídica Previdenciária e Concessão de Benefícios, efetivando-se através de e-mail, videoconferência, telefone, visitas "in loco", quando solicitado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha – CAMPANHA PREVI, bem como para o patrocínio das demandas judiciais e extrajudiciais em defesa dos interesses do CAMPANHA previ, realizadas por profissional registrado na OAB e com experiência comprovada em direito previdenciário e/ou Administração Pública.

Descrição	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
OBJETO: 1) Atendimento de consultas de natureza técnico-jurídica formuladas pela Diretoria do Instituto, seus servidores, conselheiros e Prefeito Municipal em matéria jurídica afeta ao Regime Próprio de Previdência; 2) Assessoria na elaboração de respostas a questionamentos ou esclarecimentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Ministério da Previdência ou qualquer outro órgão, no exercício em curso, quando requisitados; 3) Consultoria e assessoria jurídica ao Instituto quando solicitado, contemplando a revisão e atualização da legislação previdenciária em conformidade com a legislação	03	R$ 1.450,00	R$ 4.350,00

federal e municipal, bem como provimento das normas e procedimentos necessários a sua adequação; 4) Elaboração de minutas e/ou anteprojetos de lei, decretos e demais atos normativos que guardarem relação com o Instituto quando solicitado; 5) Consultoria e assessoria jurídica nas relações com a Prefeitura e a Câmara Municipal; 6) Consultoria e assessoria jurídica a Diretoria, Conselhos do Instituto e Jurídico, nos assuntos previdenciários, orientando e elaborando pareceres para tornada de decisões, no cumprimento das obrigações do Instituto, em conformidade com a Lei de responsabilidade Fiscal e demais assuntos de caráter previdenciário e demais dúvidas corrente a respeito da interpretação da legislação pertinente; 7) Análise, revisão e pareceres de edital de licitação, análise de processos licitatórios e contratos, conferindo dados e documentos para verificação da sua conformidade; 8) Assessoramento jurídico a diretoria do Instituto, incluindo elaboração de pareceres técnicos e respostas às consultas formuladas; 09) Responder às consultas formuladas pelo Instituto enviando-as por e-mail, fax ou outros meios; 10) Acompanhamento dos processos administrativos de concessão de benefícios, seguindo as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais normas aplicáveis; 11) Acompanhamento e orientação ao órgão de controle interno; 12) Promover a cobrança judicial dos créditos do Instituto; 13) Elaboração de Parecer jurídico de legalidade nos processos administrativos de Concessão de Benefícios, aposentadorias e pensões, do Instituto, respeitando os prazos			

de protocolo para apresentar os pareceres ao Servidor; 14) intervenção perante o Ministério da Previdência Social e Secretaria de Previdência Social, na elaboração de ofícios, respostas, autos de infração, defesas, etc; 15) Assessoria no encaminhamento dos processos de aposentadoria e pensões ao TCEMG através do FISCAP; 16) Acompanhamento dos processos administrativos instaurados pelo CAMPANHA PREVI (sindicância, processos disciplinares); 17) Orientação e acompanhamento dos procedimentos relacionados a admissão, demissão e exoneração de cargos públicos, políticas de qualificação e valorização, regime disciplinar, contagem de tempo, aposentadoria e demais institutos previstos na legislação municipal; 18) Representação do Instituto em Juízo, ajuizamento de ações, defesas, acompanhamento, bem como nos processos que tramitarem perante a Comarca de Campanha- MG, como no Tribunal de Justiça, Justiça Federal e Justiça do Trabalho, tanto em Primeira, Segunda Instância e Tribunais Superiores; 19) Elaboração de peças processuais e encaminhamento ao juízo competente, observadas as regras de Direito Processual; 20) Acompanhamento de Inquéritos Civis junto ao Ministério Público Estadual e Federal; 21) Análise dos processos de aposentadoria e pensão; 22) Efetuar cálculo de benefícios, conforme a legislação vigente; 23) Consultoria em toda área de benefícios, tais como: simulações, prévias, atendimento, averbações, procedimentos, instruções de processos; 24) Consultoria técnica-jurídica com emissão de parecer referente ao Regime Próprio de Previdência Social; 25) Assessorar na regularização do CRP do Município;			

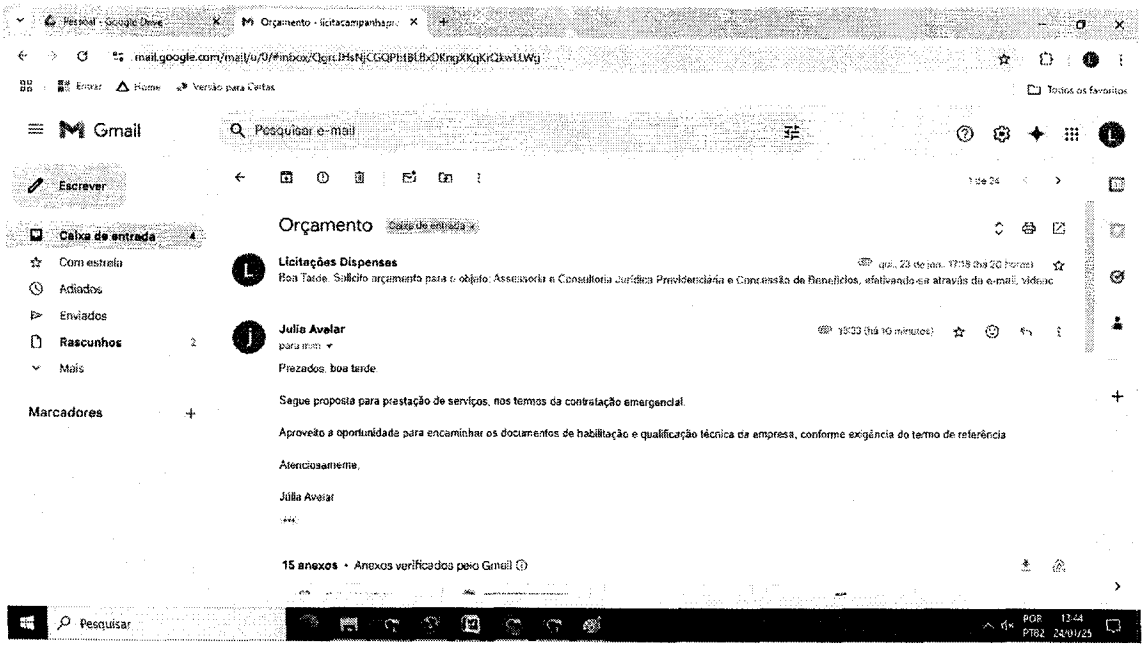
26) Atuação em advocacia contenciosa e consultiva nas áreas do direito civil, direito público, direito administrativo e direito previdenciário, em todas as instâncias, em que o Instituto figure ou venha a figurar, seja no polo ativo ou passivo da relação processual. (atualmente o Campanha Previ possui 09 processos ativos)			

Esta proposta de honorários é válida por 60 dias.

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2025.

JULIA GONCALVES DE AVELAR

JÚLIA GONÇALVES DE AVELAR
OAB/MG 157.862


Gmail
Pesquisar e-mail
Escrever
Caixa de entrada
Com estrela
Adiados
Enviados
Rascunhos
Mais
Marcadores
Orçamento
Caixa de entrada
Licitações Dispensas
Boa Tarde. Solicito orçamento para o objeto: Assessoria e Consultoria Jurídica Previdenciária e Concessão de Benefícios, efetivando-se através do e-mail, vídeo
Julia Avelar
para mim
Prezados, boa tarde
Segue proposta para prestação de serviços, nos termos da contratação emergencial.
Aproveito a oportunidade para encaminhar os documentos de habilitação e qualificação técnica da empresa, conforme exigência do termo de referência
Atenciosamente,
Júlia Avelar
15 anexos • Anexos verificados pelo Gmail
Pesquisar

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE FORMULAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP E DE ANÁLISE DE RISCO

Processo: 0003/2025

I - DO OBJETO

Assessoria e Consultoria Jurídica Previdenciária e Concessão de Benefícios, efetivando-se através de e-mail, videoconferência, telefone, visitas *"in loco"*, quando solicitado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha – CAMPANHA PREVI, bem como para o patrocínio das demandas judiciais e extrajudiciais em defesa dos interesses do CAMPANHA previ, realizadas por profissional registrado na OAB e com experiência comprovada em direito previdenciário e/ou Administração Pública, conforme Despacho da Diretora Presidente autorizando requerimento de contratação.

II – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ETP

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 72, disciplina a forma de instrução dos processos de contratação direta, o inciso I do mencionado artigo, por sua vez, determina a necessidade de elaboração de documento de formalização de demanda, e se for o caso, Estudo Técnico Preliminar- ETP.

Nesse sentido, analisando a legislação, é possível afirmar que nem todo processo de contratação direta necessitará de um estudo técnico preliminar.

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

A Instrução Normativa nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, também faculta a elaboração de estudo técnico preliminar nos casos de dispensa de licitação de valores inferiores a R$ 59.906,02:

> Art. 14. A elaboração do ETP:
>
> I – é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

O Decreto Municipal nº 7.658/2023, no inciso I do art. 6, também determina que o Estudo Técnico Preliminar – ETP será opcional para os serviços que se enquadrem no valor estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação.

> Art. 6. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
>
> I – Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

Nesse sentido, analisando a legislação, é possível afirmar que nem todo processo de contratação direta necessita de um estudo técnico preliminar.

No caso concreto analisado, a dispensa de licitação ocorrerá para fins de contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica Previdenciária e Concessão de Benefícios para atender as demandas do Campanha Previ, que através de Pesquisa de Preço verificou valor abaixo do estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Ademais, o objetivo do ETP é evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica da contratação. Considerando que o problema a ser evidenciado pode ser devidamente descrito no Requerimento de Contratação- RC, considerando a baixa complexidade e valor da contratação, considerando que o legislador relativizou o dever pertinente a elaboração de estudo técnico preliminar, justifica-se a não elaboração do ETP.

Assim, tem-se que objeto deste termo de referência é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar foi dispensado de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.658/2023.

Alem disso, considerando o baixo valor e o baixo potencial da contratação, é possível dispensar a analise de riscos, o que se faz nos termos do artigo 72 I da lei 14.133/2021.

Campanha, 06 de janeiro de 2025.

Lucas José Ferreira Maia

Márcia Mira da Silva Godoy

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 003/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.: 003/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO:

Nome do Proponente/Razão Social:
CNPJ da proponente:
Endereço da proponente:
E-mail:
Telefones de contato:
Nome do representante legal da proponente:
Telefone de contato:
Cargo do representante legal:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor mensal	Valor total
01	1. Assessoria e Consultoria Jurídica Previdenciária e Concessão de Benefícios, efetivando-se através de e-mail, videoconferência, telefone, visitas "in loco", quando solicitado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha – CAMPANHA PREVI, bem como para o patrocínio das demandas judiciais e extrajudiciais em defesa dos interesses do CAMPANHA previ, realizadas por profissional registrado na OAB e com experiência comprovada em direito previdenciário e/ou Administração Pública; 2. Atendimento de consultas de natureza técnico-jurídica formuladas pela Diretoria do Instituto, seus servidores, conselheiros e Prefeito Municipal em matéria jurídica afeta ao Regime Próprio de Previdência; 3. Assessoria na elaboração de respostas a questionamentos ou esclarecimentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,	12 meses	2.115,04	25.380,44

	Ministério da Previdência ou qualquer outro órgão, quando requisitados; 4. Consultoria e assessoria jurídica ao Instituto quando solicitado, contemplando a revisão e atualização da legislação previdenciária em conformidade com a legislação federal e municipal, bem como provimento das normas e procedimentos necessários a sua adequação; 5. Elaboração de minutas e/ou anteprojetos de lei, decretos e demais atos normativos que guardarem relação com o Instituto quando solicitado; 6. Consultoria e assessoria jurídica nas relações com a Prefeitura e a Câmara Municipal; 7. Elaboração do Regimento Interno do Regime Próprio de Previdência Municipal e seus conselhos; 8. Consultoria e assessoria jurídica a Diretoria, Conselhos do Instituto e Jurídico, nos assuntos previdenciários, orientando e elaborando pareceres para tornada de decisões, no cumprimento das obrigações do Instituto, em conformidade com a Lei de responsabilidade Fiscal e demais assuntos de caráter previdenciário e demais dúvidas correntes a respeito da interpretação da legislação pertinente; 9. Análise, revisão e pareceres de edital de licitação, análise de processos licitatórios e contratos, conferindo dados e documentos para verificação da sua conformidade; 10. Assessoramento jurídico a diretoria do Instituto, incluindo elaboração de pareceres técnicos e respostas às consultas formuladas; 11. Responder às consultas formuladas pelo Instituto enviando-as por e-mail, fax ou outros meios; 12. Acompanhamento dos processos administrativos de concessão de benefícios, seguindo as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais normas aplicáveis; 13. Acompanhamento e orientação ao órgão de controle interno; 14. Promover a cobrança judicial dos créditos do			

CAMPANHA PREVI Instituto de Previdência

CAMPANHA PREVI
Instituto de Previdência Municipal de Campanha

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 03/2025
Dispensa Emergencial nº: 003/2025

Favorecido: **Amaral e Avelar Sociedade de Advogados,** com endereço à Rua Bambuí, nº 740, complemento 02, Bairro Anchieta, Belo Horizonte- MG, CEP, 30310-320, inscrita no CNPJ nº 19.232.780/0001-23.

Objeto: Assessoria e Consultoria Jurídica Previdenciária e Concessão de Benefícios, efetivando-se através de e-mail, videoconferência, telefone, visitas "in loco", quando solicitado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha – CAMPANHA PREVI, bem como para o patrocínio das demandas judiciais e extrajudiciais em defesa dos interesses do CAMPANHA previ, realizadas por profissional registrado na OAB e com experiência comprovada em direito previdenciário e/ou Administração Pública.

Fundamento Legal: art. 75, inciso 3º da Lei nº 14.133/2021.

Valor global: R$ 4.350,00 (Quatro Mil, trezentos e cinquenta reais)

Após a finalização do procedimento de dispensa emergencial sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 30 de janeiro de 2025.

Patricia Gomes da Silva
Diretora Presidente